



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**LEI Nº 6.157, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE** sobre a divulgação da destinação dos insumos e equipamentos adquiridos por meio de doações ou de forma onerosa para enfrentamento da pandemia no âmbito da Administração Pública Estadual.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Administração Pública Estadual, após o término da vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, divulgará a destinação dos bens, equipamentos e insumos de saúde adquiridos por meio de doações ou de forma onerosa para o enfrentamento da pandemia que estejam em condições de serem reaproveitados.

**Parágrafo único.** Na hipótese de destinação dos bens, equipamentos e insumos de saúde a Municípios e Entidades de saúde, a Administração Pública Estadual, previamente à destinação, divulgará na imprensa oficial e disponibilizará no site oficial, a relação dos itens disponíveis e os critérios utilizados para a seleção dos destinatários.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.